



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 039/2000

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA DE FUNERAL DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

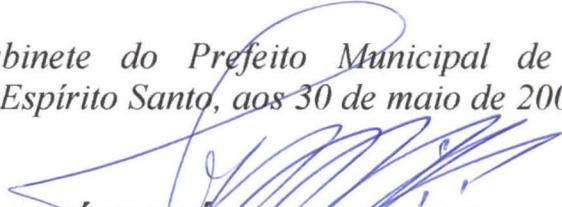
*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesa de funeral do Senhor **JOÃO TOMAZ DE MENDONÇA**, no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), correspondente ao valor total do funeral, observando-se, no pagamento as cautelas previstas em Lei.*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de maio de 2000.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal